



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



LEI MUNICIPAL N° 2.800, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Vanzo & Peruzzo Funilaria Ltda., nos termos da Lei Municipal nº 2.457, de 2011 e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à empresa Vanzo & Peruzzo Funilaria Ltda., CNPJ nº 12.716.235/0001-54, com sede na Av. Brasil, 184, neste Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.457, de 2011 e alterações posteriores, que Dispõe sobre a Política de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

Art. 2º. O incentivo de que trata esta Lei será concedido através da execução de serviços de 15 (quinze) horas de serviços de terraplanagem com escavadeira hidráulica realizados na sede da empresa.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal o requerimento de solicitação, as certidões negativas e demais documentos apresentados pela empresa beneficiada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal serão atendidas pela dotação orçamentária a seguir:

09.01-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.0010.1110- Concessão de Incentivos e Obras de Infraestrutura

3.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P.J

3.3.3.90.39.99.14- Outros Serviços de Máquinas

Recurso: 0001 Livre

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, 30 de outubro de 2015.

DARCILO LUIZ PAULETTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária Municipal da Administração